



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 056/2018.**  
Igrejinha, 08 de outubro de 2018.

Sr. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 056/2018, que “Afeta imóvel como uso institucional, altera dispositivos nas leis n.º 4.816/2015 e 5.019/17, que especifica.”.

Quando da aprovação do Loteamento Casa de Pedra I, existiram 2 áreas (matrícula 18.999 e 19.000) que foram abertas como “Área de Reserva Técnica”, que na verdade eram áreas que seriam complementações de áreas verdes e institucionais que deveriam ser doadas no Residencial Casa de Pedra II.

Desta forma, de acordo com o termo de audiência com o Ministério Público, em anexo, esta Lei efetiva a desafetação de “Área de Reserva Técnica”, e afetação da matrícula n.º 18.999 - “Área Institucional” do Residencial Casa de Pedra II, bem como altera a Lei n.º 5.019/2017, regularizando a descrição da mesma área.

Pelos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Leandro Marciano Horle**  
Secretário de Administração

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,  
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.  
NESTA.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

## PROJETO DE LEI Nº 056/2018.

Afeta imóvel como uso institucional, altera dispositivos nas leis nº 4.816/2015 e 5.019/17, que especifica.

**Art. 1º** Fica afetado como USO INSTITUCIONAL, o imóvel objeto da Matrícula nº 18.999, com área de 674,96m<sup>2</sup>, que foi gravado como área técnica, situada no Loteamento Casa de Pedra I, sendo, de fato, um complemento da área institucional do Loteamento Casa de Pedra II, conforme a seguinte descrição:

### I - MATRÍCULA Nº 18.999

**IMÓVEL:** Área de Uso Institucional - Localiza-se na quadra urbana "F", formada pelas ruas "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, Oscar Klein, terras de diversos proprietários, Área de Uso Institucional Nº 02 e os lotes nº 01 ao 04, com área de 674,96m<sup>2</sup>, de terras, sem benfeitorias, situada ao Sudeste do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Por 13,24m com frente para a Rua "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I; AO SUL: Por 13,24m, com terras de propriedade de Tudo Azul Participações Ltda; AO OESTE: Por 50,99m confrontando com a Área Remanescente; AO LESTE: Por 51,00m confrontando com a Área de Uso Institucional Nº 02.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do inciso II, art. 1º da Lei nº 4.816, de 21 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar e a afetar imóveis, que especifica.", passando a ser a seguinte:

"Art. 1º .....  
....."

### II - MATRÍCULA Nº 18.999

**IMÓVEL:** Área de Uso Institucional - Localiza-se na quadra urbana "F", formada pelas ruas "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, Oscar Klein, terras de diversos proprietários, Área de Uso Institucional Nº 02 e os lotes nº 01 ao 04, com área de 674,96m<sup>2</sup>, de terras, sem benfeitorias, situada ao Sudeste do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Por 13,24m com frente para a Rua "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I; AO SUL: Por 13,24m, com terras de propriedade de Tudo Azul Participações Ltda; AO OESTE: Por 50,99m confrontando com a Área Remanescente; AO LESTE: Por 51,00m confrontando com a Área de Uso Institucional Nº 02."

**Art. 3º** Fica alterada também a redação do inciso II, art. 1º da Lei nº 5.019, de 14 de setembro de 2017 que "Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar os imóveis, que especifica, por doação, para a empresa Top Nobre Móveis e Decorações Ltda.", passando a ser a seguinte:

-- continua --

*"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

(Fl. 02 do Projeto de Lei nº 056/2018, de 08/10/18)

“Art. 1º .....

### II - MATRÍCULA Nº 18.999

IMÓVEL: Área de Uso Institucional - Localiza-se na quadra urbana "F", formada pelas ruas "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, Oscar Klein, terras de diversos proprietários, Área de Uso Institucional nº 02 e os lotes nº 01 ao 04, com área de 674,96m<sup>2</sup> de terras, sem benfeitorias, situada ao Sudeste do Loteamento Residencial Casa de Pedra I, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE: Por 13,24m com frente para a Rua "A" do Loteamento Residencial Casa de Pedra I; AO SUL: Por 13,24m, com terras de propriedade de Tudo Azul Participações Ltda.; AO OESTE: Por 50,99m confrontando com a Área Remanescente; AO LESTE: Por 51,00m confrontando com a Área de Uso Institucional nº 02. (Imóvel matriculado sob o nº 18.999 - Fls. 01 do Livro nº 2 - Registro Geral do Ofício dos Registros Públicos de Igrejinha).”

**Art. 4º** As demais disposições das Leis nº 4.816, de 2015 e 5.019, de 2017 permanecem inalteradas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 08 de outubro de 2018.

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 de Setembro de 2018, às 11 horas, no gabinete da Unidade, estando presente a Dra. Brenusa Marquardt Corleta, compareceu em audiência o Sr. Prefeito Municipal de Igrejinha, Joel Wilhelm, o Procurador Jurídico Vladimir Volkart e a Arquiteta Ani Simone Wilhelms para discutir acerca da área desafetada como reserva técnica no Loteamento Casa Pedra, objeto do inquérito civil. Com relação à matrícula **18.999**, que consta como reserva técnica será cancelada, corrigida a destinação para área institucional e submetida a nova desafetação pela via legislativa. A matrícula **19.000** será gravada como área verde do Loteamento Casa de Pedra II. Acerca da matrícula **18.996**, será desafetada uma área de 981,75m<sup>2</sup> contígua a empresa Dublê 9 e substituída pela afetação como área verde da área institucional do Loteamento Stein Haus. Foi esclarecido que à época da aprovação do loteamento casa de Pedra I ficaram áreas registradas como reserva técnica para fins de área verde e área institucional para loteamento futuro e, quando da liberação do casa de Pedra II, houve esquecimento acerca da alteração do registro imobiliário. A técnica enviará os mapas das áreas em questão, no prazo 20 dias.

  
Brenusa Marquardt Corleta,  
Promotora de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA

Procedimento nº 01654.000.304/2017 — Inquérito Civil

Joel Wilhelm,

Sr. Prefeito Municipal de Igrejinha,

Vladimir Volkart,

Procurador Jurídico

Ani Simone Wilhelms

Arquiteta

